



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2024 DE 21/03/2024.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 029/2024 DE 11/03/2024, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 99.279,33 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais com trinta e três centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado – 03

Projeto Atividade: FNAS – índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família – 2.103

Elemento da Despesa

3.3.9014.00.00.00.00.2660 – Diária Civil.....R\$ 1.000,000

3.3.90.30.00.00.00.00.2660 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.2660 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 11.322,84

Projeto Atividade: FNAS – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF – 2.125

Elemento da Despesa

3.3.90.36.00.00.00.00.2660 – Outros Serviços de Pessoa Física.....R\$ 44.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00.2660 – Outros Serviços de Pessoa Física.....R\$ 7.206,80

Projeto Atividade: FNAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 2.137

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00.2660 – Material de Consumo.....R\$ 15.715,71

Projeto Atividade: Estrutura Rede de Serviços SUAS – Proteção Social – 2.170

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00.2660 – Material de Consumo.....R\$ 5.043,80

3.3.90.39.00.00.00.00.2660 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em exercícios anteriores do Recurso Vinculado 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R\$ 99.279,33 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais com trinta e três centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 21 de março de 2024.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 21/03/24

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade abertura de crédito adicional especial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal recurso é vinculado ao recebimento Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e tem por objetivo a manutenção de programas da Secretaria.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal